



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

37

OFICIO N.º

LEI Nº 163/74

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

A Camara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e Eu Antonio Fagundes, Prefeito Municipal em exercicio -/ sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério da Agricultura, para aquisição de 30 (trinta) PULVERIZADORES CARRAPATECIDA.

Parágrafo Único- O valor do referido convênio será na base de 70% (setenta por cento) do total da Despesa.

Art. 2º)-Para as demais despesas constantes do Art. 1º, fica/ o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito / necessário.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 10 de abril de 1974.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Antonio Fagundes
ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Sebastião Afonso dos Santos
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Resp. p/ Secretaria